

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano VII - Edição Ordinária nº 921 – 25 de abril de 2017 - Pg. 2



**EDITAL N.º 005/2017**  
**25 DE ABRIL DE 2017**

*Abre Processo Seletivo Simplificado para escolha de profissionais a serem contratados para a execução de serviços geridos pela Secretaria de Assistência Social e pela Secretaria de Saúde e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei nº 1.290/2009 e a Lei nº 1.478/2017,

### **RESOLVE:**

Artigo 1.º - Abrir Processo Seletivo Simplificado para a escolha de profissionais a serem contratados para o provimento de empregos públicos no âmbito dos programas geridos pela Secretaria de Assistência Social e pela Secretaria de Saúde.

Artigo 2.º - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, bem como por outros editais que possam trazer informações complementares e fundamentais ao seu bom desenvolvimento.

### **CAPÍTULO I** **DAS VAGAS**

Artigo 3.º - São oferecidas um total de 134 (cento e trinta e quatro) vagas, sendo:

I – 29 (vinte e nove) vagas, para provimento dos empregos públicos vinculados a programas executados pela Secretaria de Assistência Social;

II – 105 (cento e cinco) vagas, para provimento dos empregos públicos vinculados a programas executados pela Secretaria de Saúde;

§ 1.º - As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, sendo o exercício de cada emprego garantido durante o tempo de duração do programa social que integrem.

§ 2.º - Os candidatos que não conseguirem classificação no limite das vagas ofertadas, comporão cadastro de reserva para prover os empregos em caso de vacância ou de abertura de nova vaga até o final do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado.

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico [www.diariooficialdomunicipio.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br)  
Edições assinadas com Certificação Digital ICP-Brasil A3

# Diário Oficial



## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano VII - Edição Ordinária nº 921 – 25 de abril de 2017 - Pg. 3

§ 3.º - Os pré-requisitos para o preenchimento das vagas por emprego público encontram-se no Anexo II deste Edital.

§ 4.º - A relação de empregos públicos, a carga horária a ser desenvolvida pelo aprovado e o valor do salário referentes a cada vaga encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.

§ 5.º - Os candidatos que forem aprovados em classificação não compatível com o número de vagas a serem providas comporão o cadastro de reserva, podendo ser convocados enquanto durar a validade do Processo Seletivo Simplificado, caso ocorra vaga.

§ 6.º - Excetuando-se as vagas abertas para localidade específica, todas as demais vagas poderão ser providas na sede ou na zona rural do Município, conforme a necessidade e a disponibilidade do serviço fora da sede.

§ 7.º - A Prefeitura Municipal **não** disponibilizará transporte para que o(a) funcionário(a) aprovado(a) para qualquer uma das vagas abertas por este Edital se desloque para o local onde deva cumprir sua jornada de trabalho.

Artigo 4.º - Os programas que serão atendidos através da habilitação dos candidatos aprovados nesta seleção são os seguintes:

I – Vinculados à Secretaria de Assistência Social:

- a) Bolsa Família;
- b) CRAS;
- c) CRAS – PEREIRA;
- d) CREAS;
- e) SCFV.

II – Vinculados à Secretaria de Saúde:

- a) CAPS AD III;
- b) CAPS I;
- c) CEMES;
- d) NASF;
- e) PACS;
- f) PSF;
- g) Unidade Básica de Saúde.

III – Suporte à execução dos programas e atendimento ao público em área social:

- a) Secretaria de Saúde;
- b) Hospital P. Evangelista dos Santos.

Parágrafo único. Os profissionais que forem aprovados e contratados para exercerem empregos públicos não vinculados a programas sociais, conforme indicação do inciso III deste artigo, atuarão por período de até 48 (quarenta e oito) meses.

# Diário Oficial



## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano VII - Edição Ordinária nº 921 – 25 de abril de 2017 - Pg. 4

### CAPÍTULO II DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Artigo 5.º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este EDITAL constará das seguintes etapas, que deverão ser avaliadas por uma banca examinadora.

- a) Inscrição do(a) Candidato(a);
- b) Análise da experiência profissional na área através de currículo;
- c) Entrevista;
- d) Prova de títulos, exclusivamente para os candidatos aos empregos que exigem nível superior.

Parágrafo único. No prazo de 5 (cinco) dias após a finalização da etapa das inscrições dos candidatos será publicada a relação dos candidatos que cumpriram as condições mínimas estabelecidas no artigo 7.º e, como resultado, tiveram sua inscrição homologada, ficando aptos a participar das demais etapas do Processo Seletivo Simplificado.

### SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO

Artigo 6.º - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado aberto por este Edital ocorrerão no período de **02 a 12 de maio de 2017**, sendo que o preenchimento do Formulário de Inscrição deverá ser feito até às 12:00 h do dia 12 de maio de 2017 e o recebimento dos documentos para efetivar a inscrição será feito até às 17:00 h do mesmo dia.

§ 1.º - A inscrição será feita em duas etapas:

- I – Preenchimento do Formulário de Inscrição, pela internet, no endereço eletrônico [santaluz.ba.gov.br](http://santaluz.ba.gov.br);
- II – Entrega, no Departamento de Recursos Humanos, do envelope contendo os documentos pessoais do(a) candidato(a) exigidos no artigo 7.º, § 1º deste Edital, o currículo e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 2.º - O endereço do Departamento de Recursos Humanos encontra-se informado no artigo 21 deste Edital.

Artigo 7.º - São condições mínimas para realizar inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- I – Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- II – Ter 18 anos de idade na data de contratação;
- III – Possuir a escolaridade/formação necessária para o emprego público escolhido;
- IV – Ter disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho exigida;

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico [www.diariooficialdomunicipio.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br)  
Edições assinadas com Certificação Digital ICP-Brasil A3

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano VII - Edição Ordinária nº 921 – 25 de abril de 2017 - Pg. 5



V – Estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino;

VI – Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

VII – Não possuir antecedentes criminais;

VIII – Concordar com as regras estabelecidas neste Edital para participação no Processo Seletivo Simplificado.

§ 1.º - Para comprovar que reúne as condições básicas para a participação no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos, com cópia:

I – Carteira de Identidade;

II – CPF;

III – Certidão de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

IV – Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou com certidão de quitação eleitoral emitida através do portal do TSE;

V – Certificado, diploma ou histórico escolar;

VI – Atestado de antecedentes criminais (só original);

VII – Declaração de que concorda com as regras do Processo Seletivo Simplificado (só original);

VIII – Declaração de que possui disponibilidade para assumir as atribuições do emprego público para o qual está se candidatando (só original).

§ 2.º - Após conferência, os documentos originais serão devolvidos e as cópias serão mantidas.

§ 3.º - Além de apresentar os documentos indicados no § 1.º do presente artigo, o(a) candidato(a) entregará o currículo e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Artigo 8.º - Antes da apresentação dos documentos indicados no artigo anterior, o(a) candidato(a) deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, disponível no portal da Prefeitura Municipal de Santaluz, no endereço santaluz.ba.gov.br/.

§ 1.º - Após o preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o(a) candidato(a) o submeterá e imprimirá o comprovante de submissão do formulário para utilizá-lo na identificação de seu envelope.

§ 2.º - As informações prestadas quando do preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Prefeitura Municipal de Santaluz ao direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prover informações inverídicas.

§ 3.º - Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) entregue a documentação com pendências ou fora do prazo, será imediatamente eliminado(a) do Processo Seletivo.

§ 4.º - A inscrição só estará efetivada após a entrega dos documentos indicados nos §§ 1.º e 3.º do artigo 7.º deste Edital.

# Diário Oficial



## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano VII - Edição Ordinária nº 921 – 25 de abril de 2017 - Pg. 6

§ 5.º - No caso de o(a) candidato(a) encaminhar o envelope com a documentação por terceiro, este deverá apresentar procuração comprovando estar autorizado a fazê-lo.

§ 6.º - A qualquer tempo, o Município poderá anular a inscrição, a classificação e/ou a contratação, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

§ 7.º - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Artigo 9.º - Para participação no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá pagar uma taxa que será de:

- I) R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para empregos que exijam nível fundamental ou médio;
- II) R\$ 40,00 (Quarenta reais) para empregos que exijam conhecimento técnico;
- III) R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para empregos que exijam nível superior.

§ 1.º - O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito, na agência da Caixa Econômica Federal:

- a) através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pela Secretaria de Finanças;
- b) através de depósito feito na “boca do caixa” na conta-corrente 71.004-0, agência 4833;
- c) através de transferência eletrônica para a conta-corrente informada na alínea b deste parágrafo.

§ 2º - Não serão aceitos pagamentos em cheque ou mediante depósitos feitos em envelopes no caixa eletrônico (sem conferência prévia do valor depositado).

§ 3º - Em nenhuma hipótese a taxa paga será reembolsada ao(à) candidato(a).

§ 4º - Em nenhuma hipótese será dispensado o pagamento da taxa de inscrição.

### SEÇÃO II DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

#### SUBSEÇÃO I DA BANCA EXAMINADORA

Artigo 10 - O Município constituirá bancas examinadoras para opinar sobre a homologação das inscrições, executar a análise dos currículos, avaliar a prova de títulos e para a realização das entrevistas.

Artigo 11 - As bancas examinadoras serão compostas por 3 (três) membros com a seguinte formação:

- I – Para a área de Assistência Social:
  - a) 1 (um) assistente social;

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano VII - Edição Ordinária nº 921 – 25 de abril de 2017 - Pg. 7



- b) 1 (um) psicólogo;
- c) 1 (um) professor do Município licenciado em qualquer área.

II – Para a área de Saúde:

- a) 1 (um) enfermeiro ou médico;
- b) 1 (um) psicólogo;
- c) 1 (um) assistente social.

§ 1.º - Poderá ser composta mais de uma banca examinadora em cada área para avaliar os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

§ 2.º - O número de bancas examinadoras compostas obedecerá a proporção de 1/100 candidatos.

§ 3.º - A presidência de banca examinadora cuja composição está indicada no artigo 11 será exercida pelo Assistente Social, quando se tratar da seleção de profissionais para os programas da Assistência Social e, pelo Enfermeiro ou Médico, quando se tratar da seleção de profissionais para os programas da Saúde.

§ 4.º - Os documentos dos candidatos serão entregues a uma banca examinadora até que esteja completo o número máximo de candidatos para julgamento da respectiva banca.

§ 5.º - Não se poderá compor banca examinadora para julgamento de número inferior a 60 (sessenta) candidatos.

§ 6.º - No caso de restarem menos de 60 (sessenta) candidatos para a formação de uma banca examinadora, os documentos dos candidatos que ainda não estiverem designados para nenhuma banca serão distribuídos proporcionalmente para as bancas existentes.

§ 7.º - A composição das bancas examinadoras será divulgada no prazo de 5 (cinco) dias após o final do período de inscrições.

§ 8.º - A banca examinadora terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para a finalização de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, que se constitui no seguinte:

I – Etapa 1 – Inscrições (conferência dos documentos e opinativo sobre a homologação que será feita pela Prefeita Municipal);

II – Etapa 2 – Análise do currículo (atribuição de notas de acordo com as informações prestadas e comprovadas em relação à atuação do profissional na área em que tiver efetivado a inscrição);

III – Etapa 3 – Entrevista (atribuição de notas de acordo com o conhecimento apresentado pelo(a) candidato(a) sobre o programa social correspondente);

IV – Etapa 4 – Prova de títulos (atribuição de pontos de acordo com os títulos apresentados por cada candidato, relativos à sua formação).

§ 9.º - Após a finalização de cada etapa, a banca examinadora redigirá uma ata relativa aos trabalhos realizados na qual registrará também os resultados obtidos pelos candidatos, indicando os classificados e os eliminados, se for o caso, com o(s) motivo(s) que ensejou(aram) cada eliminação.

# Diário Oficial



## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano VII - Edição Ordinária nº 921 – 25 de abril de 2017 - Pg. 8

### SUBSEÇÃO II DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Artigo 12 - Após a publicação da relação dos(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição homologada, a banca examinadora desconsiderará os documentos dos(as) candidatos(as) que não lograram homologação e passará à análise do currículo dos remanescentes.

§ 1.º - Para a realização desta etapa, a banca examinará os documentos constantes no currículo entregue na etapa da inscrição.

§ 2.º - A análise do currículo consistirá na gradação e atribuição de notas de acordo com a experiência profissional do(a) candidato(a), que poderá ser comprovada através de:

- I) vínculo(s) de emprego mantido(s) na área pretendida;
- II) atendimentos em instituições que atuem na área, como autônomo;
- III) realização de trabalho autônomo (home care).

§ 3.º - Poderão ser apresentados os seguintes documentos para a comprovação da experiência profissional:

- I) cópia do contrato de trabalho na CTPS;
- II) cópia do contrato de prestação de serviços;
- III) atestado ou declaração da(s) instituição(ões) onde atuou;
- IV) declaração de renda que comprove atuação na área como autônomo ou registro de empresa que possua para a prestação do serviço.

§ 4.º - A banca examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, relativa à experiência de trabalho na área específica do emprego público para o qual o(a) candidato(a) estiver concorrendo, observando os parâmetros fixados no quadro:

### QUADRO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	PONTUAÇÃO
De nenhuma até 6 meses	0 a 2,5
De 7 meses até 2 anos	De 2,6 a 5,0
De 2 anos e 1 dia até 5 anos	De 5,1 a 7,5
Acima de 5 anos	De 7,6 a 10,0

### SUBSEÇÃO III DA ENTREVISTA

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano VII - Edição Ordinária nº 921 – 25 de abril de 2017 - Pg. 9



Artigo 13 - Após a finalização da etapa de análise da experiência profissional serão agendadas por cada banca examinadora as entrevistas com os(as) candidatos(as) que a ela estejam vinculados.

§ 1.º - Será atribuída nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) para esta etapa.

§ 2.º - O objetivo da entrevista é analisar a sensibilidade do candidato para lidar com as pessoas atendidas pelo programa social escolhido, bem como elucidar/analisar pontos do currículo apresentado.

§ 3.º - Será obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade, original e com foto, no dia e local de realização da entrevista, bem como do comprovante de inscrição.

§ 4.º - Caso o candidato não apresente, no dia de realização da entrevista, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

§ 5.º - Não serão aceitos como documento de identidade: carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Artigo 14 - O(A) candidato(a) comparecerá perante à banca examinadora no dia determinado, com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao horário agendado.

Parágrafo único. Será sumariamente eliminado(a) o(a) candidato(a) que não estiver presente no local da realização desta etapa do Processo Seletivo Simplificado no horário agendado para sua entrevista.

Artigo 15 - Ao terminar a entrevista, o(a) candidato(a) estará imediatamente liberado(a) e deve deixar o local.

### SUBSEÇÃO IV DA PROVA DE TÍTULOS

Artigo 16 - A Prova de Títulos é a última fase do Processo Seletivo Simplificado, ela será realizada através da análise das cópias dos documentos oficiais autenticados que comprovem formação complementar à escolaridade mínima exigida como pré-requisito para o exercício do emprego que estiver sendo pleiteado pelo(a) candidato(a).

Parágrafo único. O(A) candidato(a) que apresentar cópias dos documentos indicados no **caput** deste artigo sem autenticação em cartório, não terá sua documentação analisada e receberá a nota 0 (zero) nesta etapa.

Artigo 17 - Os documentos para a prova de títulos deverão ser entregues à banca examinadora no dia da entrevista, em envelope lacrado e devidamente identificado.

Artigo 18 - Serão atribuídos aos títulos apresentados, por tipo, os seguintes pontos:



# Diário Oficial



## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano VII - Edição Ordinária nº 921 – 25 de abril de 2017 - Pg. 10

### TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	Nº MÁX.	QT. PONTOS P/TÍTULO
Curso de curta duração em áreas afins (20 a 60 horas)	5	0,3
Aperfeiçoamento em área diversa (120 a 360 horas)	1	0,5
Aperfeiçoamento em áreas afins (120 a 360 horas)	2	0,75
Especialização em área diversa (carga horária mínima de 360 horas)	1	1,0
Especialização em áreas afins (carga horária mínima de 360 horas) <sup>1</sup>	2	1,5
Mestrado em área afim	1	2,0
Doutorado em área afim	1	2,5
<b>TOTAL MÁXIMO A SER ALCANÇADO</b>	12,0 pontos	
<b>TOTAL ALCANÇADO</b>		

### SEÇÃO III DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- Artigo 19 - As notas obtidas nas etapas de análise do currículo e da entrevista serão somadas e, em seguida, divididas por 2 (dois) para que seja determinada a média parcial.
- § 1.º - A média parcial que necessariamente deve ser alcançada para que o candidato possa participar da prova de títulos é 5,0 (cinco).
- § 2.º - Quando da publicação do resultado parcial, serão divulgadas as notas de cada etapa e a média parcial dos(as) candidatos(as) classificados(as), bem como a informação “eliminado” após os dados dos(as) candidatos(as) que obtiveram média parcial inferior a 5,0 (cinco).
- § 3.º - Após a divulgação do resultado parcial, os(as) candidatos(as) terão 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recurso, que será apreciado pela banca examinadora correspondente, que terá o mesmo prazo dado para decidir sobre o recurso.
- § 4.º - Os resultados das análises dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município.
- Artigo 20 - O resultado da soma dos pontos obtidos na etapa da prova de títulos será dividido por 4 (quatro) e a nota obtida será acrescentada à média parcial do(a) candidato(a), perfazendo o resultado final.

<sup>1</sup> O(A) candidato(a) que tenha optado por emprego público que exija especialização na área não terá computado o certificado de especialização exigido como pré-requisito para acesso ao emprego. Excetuando-se o certificado já mencionado, poderá apresentar certificado de até dois outros cursos de especialização em área afim.

# Diário Oficial



## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano VII - Edição Ordinária nº 921 – 25 de abril de 2017 - Pg. 11

Parágrafo único. Caso o acréscimo da nota da prova de título leve a média do(a) candidato(a) a extrapolar a nota 10,0 (dez), os pontos remanescentes serão utilizados como um dos critérios de desempate, caso ocorra.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21 - Após o preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO no endereço eletrônico informado, o(a) candidato(a) entregará os documentos necessários à efetivação da inscrição na sede do Departamento de Recurso Humanos, localizado na sede do Município, na Avenida Santa Luzia, s/n (fundo da Igreja Universal do Reino de Deus), no horário das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h.

Artigo 22 - As demais etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas em local a ser posteriormente divulgado.

Artigo 23 - Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município no seguinte endereço eletrônico: [www.diariodomunicipio.com.br/](http://www.diariodomunicipio.com.br/).

Artigo 24 - São critérios de desempate:

- a) ter tido a maior nota na análise do currículo;
- b) ter tido a maior nota na entrevista;
- c) ser o mais idoso.

Parágrafo único. Caso sejam aplicados todos os critérios e o empate persista, a classificação será em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 20 e, em último caso, será decidida por sorteio.

Artigo 25 - São requisitos para contratação:

- a) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas especificado para o emprego público escolhido;
- b) apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação, em conformidade com as exigências estabelecidas no presente Edital.

§ 1º - Após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de Santaluz convocará os candidatos habilitados por ordem de classificação final para contratação, respeitando-se o número de vagas disponíveis.

§ 2º - A contratação dos aprovados nas vagas disponíveis está condicionada ao recebimento regular dos repasses financeiros dos programas sociais correspondentes.

Artigo 26 - Os valores arrecadados como taxa de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado serão utilizados para o pagamento de despesas oriundas do próprio Processo Seletivo.

Parágrafo Único. Em caso de não utilização de todo o recurso arrecadado para a realização do Processo Seletivo, o valor restante poderá ser utilizado como recurso próprio do Município.

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico [www.diariooficialdomunicipio.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br)  
Edições assinadas com Certificação Digital ICP-Brasil A3

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano VII - Edição Ordinária nº 921 – 25 de abril de 2017 - Pg. 12



Artigo 27 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a partir da data de homologação, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 28 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 29 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal  
Santaluz, 25 de abril de 2017

QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO  
Prefeita Municipal

# Diário Oficial



## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano VII - Edição Ordinária nº 921 – 25 de abril de 2017 - Pg. 13

### ANEXO I

#### A) Vagas abertas de empregos públicos da Secretaria de Assistência Social

Tabela 1

<b>BOLSA FAMÍLIA</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QT. DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>SALÁRIO (R\$)</b>
Entrevistador CADÚNICO	02	40 horas	937,00

Tabela 2

<b>CRAS – ZONA URBANA</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QT. DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>SALÁRIO (R\$)</b>
Assistente Social I	01 (para cadastro de reserva)	20 horas	1.150,00
Assistente Social II	01	30 horas	1.800,00
Psicólogo	01	20 horas	1.150,00
Técnico de Nível Médio	03	40 horas	937,00

Tabela 3

<b>CRAS – PEREIRA</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QT. DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>SALÁRIO (R\$)</b>
Assistente Social II	01	30 horas	1.800,00
Psicólogo	01	20 horas	1.150,00
Técnico de Nível Médio	03	40 horas	937,00

Tabela 4

<b>CREAS</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QT. DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>SALÁRIO (R\$)</b>
Assistente Social II	01	30 horas	1.800,00
Educador Social	02	40 horas	937,00
Psicólogo	01	20 horas	1.150,00

Tabela 5

<b>SCFV</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QT. DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>SALÁRIO (R\$)</b>
Facilitador de Oficinas (1 vaga por habilidade: Teatro, Dança, Música, Capoeira e Artesanato)	05	40 horas	937,00
Orientador Social	08	40 horas	937,00

# Diário Oficial



## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano VII - Edição Ordinária nº 921 – 25 de abril de 2017 - Pg. 14

### B) Vagas abertas de empregos públicos da Secretaria de Saúde

Tabela 1

CAPS AD III			
DENOMINAÇÃO	QT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
Assistente Social II	01	30 horas	1.800,00
Educador Físico	01	20 horas	1.800,00
Educador Social (Redutor de Danos)	02	40 horas	937,00
Enfermeiro	07	30 horas	2.500,00
Facilitador de Oficinas	01	40 horas	937,00
Médico Psiquiatra	01	20 horas	6.000,00
Psicólogo	01	30 horas	1.800,00
Técnico em Enfermagem	03	30 horas	937,00
Terapeuta Ocupacional	01	20 horas	1.700,00
Médico Clínico Geral	01	20 horas	3.200,00
Farmacêutico	01	20 horas	1.800,00

Tabela 2

CAPS I			
DENOMINAÇÃO	QT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
Assistente Social II	01	20 horas	1.800,00
Enfermeiro	01	40 horas	3.000,00
Médico Psiquiatra	01	20 horas	6.000,00
Psicólogo	02	30 horas	1.800,00
Psicopedagogo	01	20 horas	1.150,00
Técnico em Enfermagem	01	40 horas	937,00
Técnico em Farmácia	01	40 horas	937,00
Terapeuta Ocupacional	01	20 horas	1.700,00

Tabela 3

CEMES			
DENOMINAÇÃO	QT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
Enfermeiro Obstetra	01	10 horas	1.150,00
Fisioterapeuta	03	30 horas	2.000,00
Médico Ginecologista e Obstetra	01	20 horas	3.200,00
Médico Oftalmologista	01	10 horas	1.600,00
Médico Ortopedista	01	10 horas	1.600,00
Médico Otorrinolaringologista	01	10 horas	1.600,00
Médico Pediatra	02	10 horas	1.600,00
Nutricionista	01	30 horas	1.150,00
Médico Neurologista	01	10 horas	1.600,00
Médico Psiquiatra	01	10 horas	1.600,00
Médico Ultrassonografista	01	10 horas	1.600,00

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico [www.diariooficialdomunicipio.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br)

Edições assinadas com Certificação Digital ICP-Brasil A3

# Diário Oficial



## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano VII - Edição Ordinária nº 921 – 25 de abril de 2017 - Pg. 15

Tabela 4

NASF			
DENOMINAÇÃO	QT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
Assistente Social II	01	30 horas	1.800,00
Educador Físico	01	30 horas	1.800,00
Fisioterapeuta	02	30 horas	2.000,00
Fonoaudiólogo	01	30 horas	2.200,00
Nutricionista	01	30 horas	1.150,00
Psicólogo	01	30 horas	1.800,00
Terapeuta Ocupacional	01	30 horas	2.550,00

Tabela 5

PACS			
DENOMINAÇÃO	QT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
Enfermeiro	01	40 horas	3.000,00

Tabela 6

PSF			
DENOMINAÇÃO	QT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
Enfermeiro	09	40 horas	3.000,00
Técnico em enfermagem	08	40 horas	937,00
Médico Clínico Geral	04	40 horas	12.000,00
Odontólogo	04	30 horas	2.800,00
Operador de Sistemas	08	40 horas	937,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	04	30 horas	937,00

Tabela 7

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
DENOMINAÇÃO	QT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
Odontólogo	01	30 horas	2.800,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	01	30 horas	937,00
Médico Clínico Geral	02	10 horas	3.200,00

C) Vagas abertas de empregos públicos para suporte aos programas da Saúde

# Diário Oficial



## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano VII - Edição Ordinária nº 921 – 25 de abril de 2017 - Pg. 16

Tabela 1

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QT. DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>SALÁRIO (R\$)</b>
Assistente Social II (TFD)	01	30 horas	1.800,00
Operador de Sistemas	02	40 horas	937,00

Tabela 2

<b>HOSPITAL MUNICIPAL P. EVANGELISTA DOS SANTOS</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QT. DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>SALÁRIO (R\$)</b>
Assistente Social II	02	30 horas	1.800,00
Fisioterapeuta	01	30 horas	2.000,00
Médico Plantonista	04	1 plantão de 24 horas	2.000,00
Técnico em Nutrição	01	40 horas	1.200,00
Nutricionista	01	30 horas	1.150,00

# Diário Oficial



## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano VII - Edição Ordinária nº 921 – 25 de abril de 2017 - Pg. 17

### ANEXO II

#### PRÉ-REQUISITOS PARA CONCORRER A CADA VAGA

##### A) Empregos públicos da Secretaria de Assistência Social

Tabela 1

DENOMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Entrevistador CADÚNICO	Ensino Médio completo Habilidade em digitação

Tabela 2

DENOMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Assistente Social I	Curso Superior completo em Serviço Social
Assistente Social II	Curso Superior completo em Serviço Social
Psicólogo	Curso Superior completo em Psicologia
Técnico de Nível Médio	Ensino Médio completo

Tabela 3

DENOMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Assistente Social II	Curso Superior completo em Serviço Social
Psicólogo	Curso Superior completo em Psicologia
Técnico de Nível Médio	Ensino Médio completo

Tabela 4

DENOMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Assistente Social II	Curso Superior completo em Serviço Social
Educador Social	Ensino Médio completo
Psicólogo	Curso Superior completo em Psicologia

Tabela 5

DENOMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Facilitador de Oficinas	Ensino Fundamental Experiência prática nas áreas específicas das oficinas
Orientador Social	Ensino Médio completo

##### B) Empregos públicos da Secretaria de Saúde

Tabela 1

DENOMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Assistente Social II	Curso Superior completo em Serviço Social
Educador Físico	Curso Superior completo em Educação Física
Educador Social (Redutor de Danos)	Nível médio completo
Enfermeiro	Curso Superior completo em Enfermagem
Facilitador de Oficinas	Experiência prática nas áreas específicas das oficinas

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico [www.diariooficialdomunicipio.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br)  
Edições assinadas com Certificação Digital ICP-Brasil A3



# Diário Oficial



## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano VII - Edição Ordinária nº 921 – 25 de abril de 2017 - Pg. 18

DENOMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Médico Psiquiatra	Curso Superior completo em Medicina Curso de Especialização em Psiquiatria
Psicólogo	Curso Superior completo em Psicologia
Técnico em Enfermagem	Curso técnico específico Registro no COREN
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior completo em Terapia Ocupacional
Médico Clínico Geral	Curso Superior completo em Medicina
Farmacêutico	Curso Superior completo em Farmácia

Tabela 2

DENOMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Assistente Social II	Curso Superior completo em Serviço Social
Enfermeiro	Curso Superior completo em Enfermagem
Médico Psiquiatra	Curso Superior completo em Medicina Especialização em Psiquiatria
Psicólogo	Curso Superior completo em Psicologia
Psicopedagogo	Curso Superior completo Especialização em Psicopedagogia
Técnico em Enfermagem	Curso técnico específico Registro no COREN
Técnico em Farmácia	Curso técnico específico Registro no Conselho de Farmácia
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior completo em Terapia Ocupacional

Tabela 3

DENOMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Enfermeiro Obstetra	Curso Superior completo em Enfermagem Especialização em Obstetrícia
Fisioterapeuta	Curso Superior completo em Fisioterapia
Médico Ginecologista e Obstetra	Curso Superior completo em Medicina Especialização em Ginecologia e Obstetrícia
Médico Oftalmologista	Curso Superior completo em Medicina Especialização em Oftalmologia
Médico Ortopedista	Curso Superior completo em Medicina Especialização em Ortopedia
Médico Otorrinolaringologista	Curso Superior completo em Medicina Especialização em Otorrinolaringologia
Médico Pediatra	Curso Superior completo em Medicina Especialização em Pediatria
Nutricionista	Curso Superior completo em Nutrição
Médico Neurologista	Curso Superior completo em Medicina Especialização em Neurologia
Médico Psiquiatra	Curso Superior completo em Medicina Especialização em Psiquiatria
Médico Ultrassonografista	Curso Superior completo em Medicina Especialização em Ultrassonografia

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico [www.diariooficialdomunicipio.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br)

Edições assinadas com Certificação Digital ICP-Brasil A3

# Diário Oficial



## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano VII - Edição Ordinária nº 921 – 25 de abril de 2017 - Pg. 19

Tabela 4

DENOMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Assistente Social II	Curso Superior completo em Serviço Social
Educador Físico	Curso Superior completo em Educação Física
Fisioterapeuta	Curso Superior completo em Fisioterapia
Fonoaudiólogo	Curso Superior completo em Fonoaudiologia
Nutricionista	Curso Superior completo em Nutrição
Psicólogo	Curso Superior completo em Psicologia
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior completo em Terapia Ocupacional

Tabela 5

DENOMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Enfermeiro	Curso Superior completo em Enfermagem

Tabela 6

DENOMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Enfermeiro	Curso Superior completo em Enfermagem
Técnico em Enfermagem	Ensino técnico específico Registro no COREN
Médico Clínico Geral	Curso Superior completo em Medicina
Odontólogo	Curso Superior completo em Odontologia
Operador de Sistemas	Ensino Médio completo Habilidade em digitação
Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino Médio completo

Tabela 7

DENOMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Odontólogo	Curso Superior completo em Odontologia
Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino Médio completo
Médico Clínico Geral	Curso Superior completo em Medicina

### C) Empregos públicos para suporte aos programas da Saúde

Tabela 1

DENOMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Assistente Social II (TFD)	Curso Superior completo em Serviço Social
Operador de Sistemas	Ensino Médio completo Habilidade em digitação

Tabela 2

DENOMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Fisioterapeuta	Curso Superior completo em Fisioterapia
Técnico em Nutrição	Ensino Técnico específico
Nutricionista	Curso Superior completo em Nutrição

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico [www.diariooficialdomunicipio.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br)  
Edições assinadas com Certificação Digital ICP-Brasil A3